

**ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMAS
CNPJ: 15.127.231/0001-38**

ANEXO I

JUSTIFICATIVA

Assunto: Segundo Termo aditivo quanto a prazo

Contrato nº: 014/2021- DISPENSA DE LICITAÇÃO

Contratado: EDVAL AUGUSTO DAS CHAGAS

Objeto: Locação de imóvel, localizado na Rua Santos Dumont, N° 608, bairro São Lourenço, no Município de Abaetetuba, Estado do Pará, destinado ao funcionamento da Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS.

Ilma. Sra. Secretária Raimunda Rosa Rodrigues Carvalho Vouzela
Secretária Municipal de Administração

O Contrato nº **014/2021-DISPENSA DE LICITAÇÃO** tem como objeto a ***Locação de imóvel, localizado na Rua Santos Dumont, N° 608, bairro São Lourenço, no Município de Abaetetuba, Estado do Pará, destinado ao funcionamento da Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS.***

Ocorre que o supracitado contrato tem seu prazo de validade até **12/04/2022 por dispensa de licitação, e um primeiro aditivo de prazo** com prorrogação até **12/04/2023**, necessitando assim de um **Segundo Termo aditivo com prorrogação até 12/04/2024**, para que seja mantida a continuação dos bons Trabalhos prestados pela contratada para a secretaria municipal de assistência social.

Em consulta à contratada, está manifestou o interesse em manter a prestação dos serviços, não requerendo correção do valor.

Assim, apresentamos a seguir as razões que nos levam a entender viável e justificada a prorrogação da vigência do supracitado contrato:

- a) A continuidade na prestação dos serviços já contratados minimizaria custo, vez que nossos servidores já estão familiarizados com a forma de trabalho da contratada, evitando inaptações que poderiam nos gerar custos;

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMAS
CNPJ: 15.127.231/0001-38

- b) Permite a continuidade sem tumulto dos serviços, porque não implica em mudanças Estruturais;
- c) Os serviços vêm sendo prestados de modo regular e tem produzido os efeitos desejados.
- d) Sob o ponto de vista legal, o art. 57, § I, da Lei 8.666/93, prevê que o prazo de duração dos contratos de natureza continuada, como é o caso da contratada podem chegar a 60 (sessenta) meses, sua prorrogação, estaria amparada pelo dispositivo legal retrocitado.

Destarte, conforme demonstrado acima, tanto as razões técnicas quanto legais autorizam o aditamento contratual. Assim sendo, solicitamos a Vossa Senhoria a alteração contratual visando a garantia da continuidade do atendimento dos serviços da Secretaria Municipal de Assistência Social e a demandas dos serviços dos programas sócio assistenciais de Abaetetuba onde possui uma rede de atendimento na região urbana, rural e ilhas do Município de Abaetetuba aos usuários dos serviços dos programas socioassistenciais do Governo Federal como o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, PETI (Programa de erradicação do Trabalho Infantil), CRAS (Centro de referência em Assistência social), CREAS (centro de referência especializado de assistência social), espaço de acolhimento e dentre outros onde, assistentes sociais, psicólogo (a)s, educadores sociais e arte educadores, realizam o atendimento as famílias e indivíduos em situação de vulnerabilidade social.

É nossa justificativa.

Abaetetuba-Pa, 31 de março de 2023.

Atenciosamente,

Josiane da Costa Baia
Secretária Municipal de Assistência Social
Portaria N° 016/2021